



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de: **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

OCORRÊNCIAS:

Às **09h00min** (nove horas) do dia quatorze (**14**), do mês de novembro do ano de **2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Jordano Brito do Arte, e Equipe de Apoio, formada pelos servidores, Shislayne da Rocha Almada, Rafael Carvalho Veras, Irany Suzane Teixeira de Abreu Alves, todos designados pela Portaria nº 311/2018-GP, de 11/05/2018, anexada aos autos do processo, presentes ainda, o servidor Robson Tayllo Vaz dos Santos, Analista de Controle Interno, para os procedimentos de reabertura da sessão do Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços em epígrafe, conforme o edital respectivo e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS. A empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** apresentou o Substabelecimento para representá-la na sessão pelo senhor Antônio Fernando dos Santos Junior, Portador da Cédula de Identidade nº 4450270 2 via PC/PA. O Pregoeiro saúda a todos apresentando o substabelecimento do representante da referida empresa e franqueou os documentos para os demais licitantes analisarem e rubricarem, não havendo, portanto, questionamento contrário. O Pregoeiro credencia o representante. Foram colhidas as assinaturas da lista de presença **anexo I da ata**. O Pregoeiro comunica que as certidões referentes aos documentos de habilitação estão sendo verificadas e que após diligências para apurar os questionamentos dos licitantes e análises feitas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Apoio Técnico Profissional, com a presença do Controle Interno, sobre os documentos de habilitação da empresa AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, que ofertou o melhor lance na fase de lances verbais, onde as demais participantes haviam declinado, apresentaram as seguintes situações: o representante da empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI alega que a empresa em análise apresentou a certidão de transportes, mas faltou o ICMS estadual. Foi verificado que possui inscrição estadual, mas a empresa não apresentou nos documentos de habilitação. Alega, também, que o Atestado de Capacidade Técnica não está autenticado e quem assina é o próprio funcionário da empresa. Foi verificado que o atestado é eletrônico e sua autenticidade é por meio digital e a assinatura não pertence ao funcionário, mas sim do Diretor do Hospital no qual a empresa forneceu seus serviços. Alega que não apresentou na Licença Ambiental o aterro Classe I, exigido para resíduos perigosos. Foi detectado que a empresa apresentou na Licença Ambiental o aterro classe I, porém, no certificado de destinação final está classe II, sendo que o responsável técnico da Prefeitura de Breu Branco, o senhor Flávio, já qualificado na ata anterior é classe I, e o nome empresarial neste certificado está com nome antigo e o endereço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

novos, tornando-se o cadastro com informações sem uma regularidade completa; **O representante da empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME, alega** que a empresa não atendeu o subitem 10.1.2.2 do edital, não apresentando a inscrição estadual. Foi verificado e já mencionado anteriormente que a empresa possui a mencionada inscrição, mas não apresentou o documento dentro do envelope de habilitação, sendo pesquisado durante a diligência no qual o documento foi impresso e apresentado para todos, porém, não será adicionado ao processo, também foi identificado que a empresa informou o número de inscrição estadual na Carta Proposta durante a fase das Propostas, não atendendo as exigências editalícias. O representante questiona também, que a ficha de cadastro mobiliário está com o número de inscrição municipal divergente ao apresentado na certidão municipal. Ao ser verificado, detectou-se que não há divergência, pois o número da inscrição está informado no cadastro como contribuinte. Alegou sobre a participação em números de cotas na sociedade dos administradores, mas verificou que o que prevalece é o que consta na atualização do contrato social. O representante questionou sobre o registro da empresa no CREA, que não consta o objeto da licitação, qual seja, tratamento de resíduos perigosos e também a não atualização dos dados nome empresarial e endereço. O pregoeiro entrou em contato com o órgão, que pertence ao estado do Tocantins e informaram que não houve protocolo da empresa solicitando as alterações cadastrais, observando que a última alteração fora feita em 14 de junho do ano de 2018 e o órgão afirmou que após protocolo é concedido um prazo de 7 (sete) dias úteis para regularização, descumprindo, assim, o subitem 10.1.3.1 do edital. Alegou também que dentro do Atestado de Capacidade Técnica o Laudo assinado havia apenas 2 folhas e o mesmo informa que são 3, mas detectou que possui exatamente as 3 folhas; Verificou-se também, que a Licença Ambiental de Operação-LAO, também constam divergência nos dados cadastrais, qual seja, o endereço atual não foi informado, nisto o Pregoeiro tentou entrar em contato com o órgão durante a diligência, mas não obteve êxito. A razão social não foi alterada Auto de Vistoria (Habite-se) expedido pelo Corpo de Bombeiros, estando desatualizada, pois a data da vistoria consta do dia 17 de abril do ano em curso, e a empresa atualizou no contrato social em 14 de junho do ano em curso, descumprindo o subitem 10.1.3.7 do edital. O Pregoeiro contactou com a Vigilância Sanitária do domicílio da licitante, pois detectou que o endereço novo não consta na Licença, o órgão informou que não houve protocolo para solicitação de alteração cadastral, onde a data da Licença é anterior a alteração e o órgão informou que ao ser protocolado o pedido a alteração ocorre no prazo de 7 dias úteis, descumprindo o subitem 10.3.1.5 do edital. O representante da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, questiona sobre a Licença Ambiental de Operação se o município é competente para emitir e corrobora com os mesmos questionamentos dos demais representantes. A Licença de Operação é emitida pelo Estado, e foi apresentado novamente para o representante confirmar que pertence ao Estado e não do município. Sobre a autorização de transportes de Cargas Perigosas verificou-se que não houve alteração do novo endereço da empresa, observando que o documento foi emitido no dia 06/09/2018, posterior a alteração no contrato. O pregoeiro frisa que a certidão do IBAMA (cadastro técnico) apresenta data emitida em 29/08/2018 e não consta as completas alterações cadastrais. Foi verificado que o Certificado de Regularidade - CR, em nome da empresa licitante, expedido pelo IBAMA. SOMENTE PARA AS EMPRESAS DOMICILIADAS FORA DO ESTADO DO PARÁ, não há Certificado de Regularidade emitido pelo CTF, por meio do CPF/CNPJ e a chave de autenticação informados na certidão apresentada pela empresa. Diante disso, a empresa descumpriu o subitem 10.1.3.9 do edital. Foram verificadas a autenticidades de todas as certidões apresentadas, assim como o Atestado de Capacidade Técnica acima alegado, e detectou-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se que exceto ao Certificado de Regularidade já mencionado, as demais estão regulares. Ao apresentar todos os resultados, o Pregoeiro **INABILITA a empresa AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, convocando segundo os critérios legais a SEGUNDA MELHOR PROPOSTA NA FASE DE LANCES VERBAIS, qual seja a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME** e nisto inicia a negociação para reduzir o valor do lance. O pregoeiro questiona ao representante se há a possibilidade de reduzir seu valor para o a melhor proposta ofertada inicialmente e o mesmo informou que sim. **Após negociação dos lances verbais** foi declarada vencedora do item 01 empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME**, conforme quadro abaixo:

LANCES VERBAIS: ITEM 01 (COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.)		
EMPRESA VENCEDORA (SEGUNDA COLOCADA)		
Empresa	PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME	R\$ 142.800,00

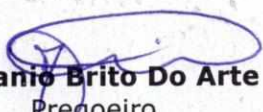
Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – Documentos de **Habilitação** da referida empresa. O Pregoeiro franqueia os documentos para os licitantes analisarem e rubricarem. Durante a análise dos licitantes o Pregoeiro informa que pausará a sessão para o intervalo do almoço, retornando às 14h00min (quatorze horas) para dá prosseguimento ao certame. **Às 14h00min (quatorze horas) do dia 14 (quatorze) do mês de novembro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, localizada no endereço acima já descrito, reuniu-se o Pregoeiro, o Sr. Jordania Brito do Arte, e Equipe de Apoio, formada pelos servidores, Shislayne da Rocha Almada, Rafael Carvalho Veras, Irany Suzane Teixeira de Abreu Alves, todos designados pela Portaria nº 311/2018-GP, de 11/05/2018, anexada aos autos do processo, presentes ainda, o servidor Robson Tayllo Vaz dos Santos, Analista de Controle Interno, para os procedimentos de **reabertura da sessão do Pregão Presencial**, Sistema de Registro de Preços em epígrafe, pausada anteriormente para o intervalo de almoço. Dando continuidade o pregoeiro franqueia novamente os documentos de habilitação da empresa para que prossigam com suas análises. Foram colhidas as assinaturas da lista de presença **anexo I da ata. Os licitantes encerraram suas análises às 16h00min** (dezesseis horas). O Pregoeiro questiona aos licitantes se eles tem algum levantamento a ser apresentado diante de suas análises, o representante da empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, respondeu que não há nada o que ser mencionado por ele, o representante da empresa **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, respondeu que possui apontamentos e os apresentou paulatinamente que foram acolhidos pelo pregoeiro para serem analisados; o representante da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** respondeu que também possui apontamentos e os apresentou paulatinamente que foram acolhidos pelo pregoeiro para serem analisados. O Pregoeiro informa que a sessão será suspensa para análise dos acolhimentos apresentados, bem como as verificações do Pregoeiro, Equipe de Apoio, Apoio Técnico Profissional e a presença do Controle Interno. **A sessão será reaberta para o dia 21 (vinte e um) de novembro do ano em curso na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, às 09h00min (nove horas). TODOS ESTÃO CIENTES DO HORÁRIO E DATA ESTABELECIDO PARA A REABERTURA.** Nada mais a tratar eu, SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, pela Equipe de



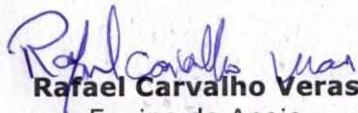
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apoio, Controle Interno, e pelos licitantes credenciados que permaneceram até o final da sua lavratura. O Pregoeiro SUSPENDE a sessão às 17h00min (dezessete horas).

I- Pregoeiro e Equipe de Apoio


Jordano Brito Do Arte
Pregoeiro
Portaria nº 311/2018


Shislayne da Rocha Almada
Equipe de Apoio
Portaria nº 311/2018


Rafael Carvalho Veras
Equipe de Apoio
Portaria nº 311/2018


Irany Suzane Teixeira de Abreu Alves
Equipe de Apoio
Portaria nº 311/2018

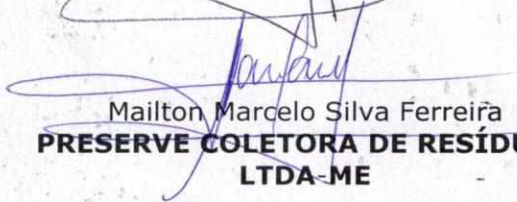
II- Controle Interno


Robson Tayllo Vaz dos Santos
Analista de Controle Interno

III- Licitante Presente:


Magno de Jesus Soares Souza,
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA


Heryky Souza André
AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM
RESÍDUOS LTDA.


Mailton Marcelo Silva Ferreira
PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS
LTDA-ME


Antonio Fernando dos Santos Junior
RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de: **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

OCORRÊNCIAS:

As **09h00min** (nove horas) do dia vinte e um (**21**), do mês de novembro do ano de **2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Jordano Brito do Arte, e Equipe de Apoio, formada pelos servidores, Shislayne da Rocha Almada, Rafael Carvalho Veras, Irany Suzane Teixeira de Abreu Alves, todos designados pela Portaria nº 311/2018-GP, de 11/05/2018, anexada aos autos do processo, presentes ainda, o servidor Robson Tayllo Vaz dos Santos, Analista de Controle Interno, e o servidor Flávio Silva dos Santos, portador do documento da Cédula de Identidade nº3738704 SSP/PA, representante da Vigilância Ambiental, que dará apoio técnico profissional, portaria nº 001/2017-GS para os procedimentos de **reabertura** da sessão do Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços em epígrafe, conforme o edital respectivo e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS. O pregoeiro saúda a todos explicando os procedimentos de continuidade do certame que foi suspenso para análise das documentações de habilitação da empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME, segunda colocada na fase de lances verbais**, devido a inabilitação da primeira colocada conforme ata anterior. Foram colhidas as assinaturas na lista presença anexo I desta ata. Registra a ausência do representante da empresa AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. Em continuidade o Pregoeiro que após questionamento apresentado pelo representante da empresa AMBIENTALLIX, acerca dos documentos de habilitação da empresa segunda colocada, e análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio, foram apresentados os seguintes resultados: o FGTS apresentado está vencido, nesse caso, será usado a prerrogativa da Lei nº 123/2006, concedendo o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública; alegaram que a CAT não contém o tratamento de coleta, mas em análise o Pregoeiro verificou que há o tratamento, conforme consta no documento em anexo; sobre o responsável na CAT foi confirmado pelo órgão que o ART é documento que apresenta o responsável profissional, no caso o William, e o outro documento do CREA apenas apresenta a regularidade da empresa, sendo assim, o documento em questão está em conformidade com as exigências editalícias; sobre o questionamento da entrada do responsável e o período de execução da empresa, verifica-se que o exigido do edital foi atendido, no caso o primeiro atestado com data de validade em dias, qual seja 31/12/2018, estando em conformidade com o exigido; a alegação do documento do responsável não está autenticado, porém foi verificado que tal documento não foi exigência do edital; durante as abordagens o servidor Flávio,

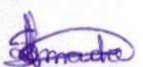


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

explanou sobre a L.O (Licença de Operação), explicando que a empresa apresentou outras Licenças que não foram exigidos pelo edital, porém a Licença exigida, qual seja, L.O. está em conformidade com as exigências editalícias; foi questionado também, que no ATESTADO TÉCNICO a empresa só contempla a coleta e as demais exigências, mas foi verificado que há sim a exigência do tratamento, sendo apresentado para os demais licitantes confirmarem a informação; alegaram que o Alvará não contempla o tratamento e destinação final, porém foi verificado que o CNAE Nº 3812-200, apresentado no Alvará, abrange o que o edital está exigindo, conforme documento pesquisado no sistema e apresentado para todos os licitantes; no mesmo entendimento o certificado de bombeiros há a contemplação do objeto licitando conforme o CNAE já mencionado; o representante da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, questionou sobre o atestado de capacidade técnica do engenheiro não menciona o cargo, função e foi datado de caneta, verificou-se através de contato com a empresa que atesta o serviço que a responsável é de fato engenheira sanitarista de Paragominas, portanto, habilitada para assinar o referido documento. Na sequência, a Equipe de Apoio verifica as autenticidades das certidões e detectou-se que a certidão de natureza tributária está cassada, o que lhe assegura o prazo legal amparado pela Lei nº 123 já estabelecido acima e as demais certidões estão regulares conforme exigências legais e editalícias. Diante de todas as análises o Pregoeiro e a equipe de Apoio **HABILITA A EMPRESA PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME**, concedendo-lhe o prazo já estabelecido pela Lei nº 123 para apresenta as certidões regularizadas. Ao final, o Pregoeiro pergunta sobre a intenção de interpor recursos aos licitantes presentes, eles, porém abstiveram-se desse direito, pelo que renunciam, tão logo, em caráter irrevogável e irretratável ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informa a empresa habilitada que terá o prazo de até **02(dois) dias úteis** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA". Nada mais a tratar eu, SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, Controle Interno, Apoio Técnico Profissional e pelos licitantes credenciados que permaneceram até o final da sua lavratura. O Pregoeiro encerra a sessão às 10h36min (dez horas e trinta e seis minutos).

I- Pregoeiro e Equipe de Apoio


Jordano Brito Do Arte
Pregoeiro
Portaria nº 311/2018


Shislayne da Rocha Almada
Equipe de Apoio
Portaria nº 311/2018


Rafael Carvalho Veras
Equipe de Apoio
Portaria nº 311/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Irany Suzane Teixeira de Abreu Alves
Equipe de Apoio
Portaria nº 311/2018

II- Controle Interno

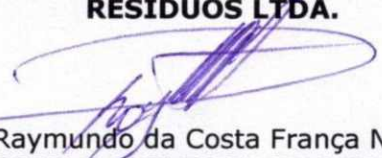

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Analista de Controle Interno

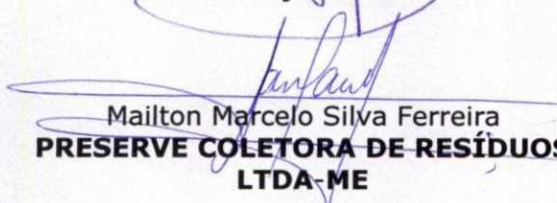
III-Apoio Técnico Profissional

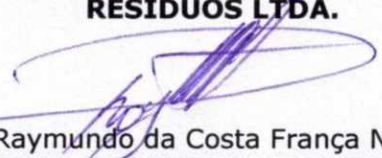

Flávio Silva dos Santos
Vigilância Ambiental
Portaria nº 001/2017-GS

IV-Licitante Presente:


Magno de Jesus Soares Souza,
R E R EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA


Heryky Souza André
AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM
RESÍDUOS LTDA.


Mailton Marcelo Silva Ferreira
PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS
LTDA-ME


Raymundo da Costa França Neto
RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI